



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requer, em REGIME DE URGÊNCIA, ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a realização de Audiência Pública com objetivo de promover ampla discussão acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025, que dispõe sobre a alienação da participação acionária detida pelo Estado na empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

O Deputado que a esta subscreve, vem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência, em REGIME DE URGÊNCIA, a realização de Audiência Pública com objetivo de promover ampla discussão acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025, que dispõe sobre a alienação da participação acionária detida pelo Estado na empresa Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A.

JUSTIFICATIVA

A realização de audiências públicas encontra respaldo no art. 18, §2º, da Constituição do Estado do Tocantins, bem como no art. 250 do Regimento Interno da Assembleia

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@al.to.leg.br]

www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

Legislativa, que autoriza as comissões a promoverem tais eventos para instruir a tramitação de matérias legislativas ou tratar de temas de relevante interesse público.

O Projeto de Lei do Executivo nº 10/2025, em análise por esta Casa, autoriza a alienação da participação acionária do Estado do Tocantins na Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A., sem, contudo, especificar elementos essenciais à sua adequada apreciação pelo Parlamento.

Dentre as omissões observadas, destacam-se: a ausência de detalhamento quanto à quantidade de ações a serem alienadas, a indefinição sobre a fração acionária que será eventualmente mantida sob controle estatal e a inexistência de informação clara sobre a manutenção ou não de assento do Estado no Conselho Deliberativo da companhia.

Tais lacunas comprometem o exercício pleno da função legislativa, sobretudo no que tange à análise do impacto econômico, estratégico e institucional da medida proposta. A alienação de participação acionária em empresa de relevância pública exige exame técnico aprofundado, especialmente em razão da importância do setor energético para o desenvolvimento regional e da necessidade de assegurar a governança e a fiscalização sobre serviços públicos essenciais.

Por tais razões, é imprescindível a aprovação do presente requerimento, com o fim de assegurar à sociedade tocantinense informações precisas e esclarecimentos que subsidiem a deliberação consciente e fundamentada do Parlamento.

Palmas, 10 de junho de 2025.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgo90@al.to.leg.br]

www.al.to.gov.br